



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



LEI N.º 1.083, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

*“Abre Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)**, destinados à Aquisição de uma Retroescavadeira para atender a Secretaria de Agricultura de Rio Crespo/RO”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Especial até o limite de **R\$ 545.000,00** (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), destinados à aquisição de uma Retroescavadeira, conforme previsto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte classificação orçamentária:

Crédito Especial:

06.	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA	
06.001.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
06.001.20.	AGRICULTURA	
06.001.20.608.	Promoção da Produção Agropecuária	
06.001.20.608.0040.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	
06.001.20.608.0040.1.139.	Aquisição de uma Retroescavadeira para Agricultura	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 2.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores		R\$ 545.000,00
Total da Suplementação		R\$ 545.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Fonte de Recursos: 2.500.0000 – Recursos Livres, no valor de **R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)**.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de março de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

